



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

Assunto: **Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Ação de capacitação. XI Congresso Nacional de Arquivologia - CNA. Data: de 26 a 30 de outubro de 2026. Local: Manaus/AM. Autorização de despesa. R\$ 2.700,00.**

A Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC) encaminha proposta (3773801) para a participação de **3 (três) servidores**, na modalidade **presencial**, no XI Congresso Nacional de Arquivologia - CNA, que será realizado no período de 26 a 30 de outubro de 2026, em **Manaus/AM**, com investimento total de R\$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais). Ressalte-se que as despesas com **diárias e passagens aéreas** não compõem o objeto da presente contratação e, caso autorizada a participação dos servidores, serão objeto de processo específico.

Nome	Lotação:
Yan Amaral Engelke	Coordenadoria de Gestão Documental - COGED
Tamara Ferreira Rodrigues	Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos
Júlio César Sousa Gomes	Seção de Arquivo

O pedido foi apresentado com as justificativas a seguir transcritas (3791576):

"DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO

3. A demanda foi formalizada por meio do documento SEI 3773801, trazendo como justificativa a importância do evento para atualização nos temas correlatos à Arquivologia e áreas de memória.

4. O XI Congresso Nacional de Arquivologia (XI CNA) propõe uma reflexão ampla e necessária sobre o papel dos arquivos em um contexto marcado por transformações tecnológicas, desafios ambientais e disputas informacionais. Ao situar o debate na Amazônia, o Congresso destaca um território estratégico não apenas do ponto de vista ambiental, mas também cultural, social, político e informacional, cuja memória e produção documental precisam ser preservadas, protegidas e valorizadas.

5. Serão abordados no Congresso estratégias e ferramentas de preservação digital, descrição arquivística, gerenciamento arquivístico nos Arquivos Corrente, Intermediário e Permanente, fontes de pesquisa e o pesquisador em arquivos do Poder Judiciário, Governança Arquivística e, principalmente, a preservação e difusão da Memória Institucional do Poder Judiciário.

6. Ressalta-se que a participação presencial em congressos proporciona experiências enriquecedoras aos participantes, tendo em vista que oferecem oportunidade única para networking, construção de relacionamentos profissionais e interação com especialistas da área. Portanto, uma excelente oportunidade para os servidores do TSE que atuam na Seção de arquivo e na atual na Gestão Documental.

7. A Coged/SGIC é responsável pela gestão e gerenciamento do acervo documental do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas fases intermediária e permanente. É também responsável pelo assessoramento e suporte técnico às atividades de arquivo corrente às diversas unidades de trabalho do TSE. Compete à Searq a transferência, o recolhimento, o tratamento técnico-arquivístico, a classificação, a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), a preservação e a conservação do acervo documental, bem como propiciar aos usuários, internos e externos, o acesso e difusão às informações contidas nos documentos sob sua custódia.

8. Em atendimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, da ação educacional alinha-se ao planejamento estratégico do Tribunal, instituído pela Portaria nº 497 de 2021, na medida que contribuirá para o alcance dos objetivos OE4 - Aperfeiçoar a segurança da informação e OE8 - Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade.

9. Por se tratar de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cuja especificidade e especialidade nos temas que serão tratados, conclui-se que os benefícios auferidos pela Administração são relativamente imponderáveis e que a escolha deste fornecedor em detrimento de outros se faz por critérios subjetivos e predominantemente intelectuais, consequentemente, insuscetíveis de mensuração objetiva em eventual processo competitivo.

10. Por fim, ante a facultatividade prevista no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 e em busca da eficiência na Administração Pública, registra-se que, na presente ação de capacitação, por se tratar de objeto relativamente simples, de baixo custo financeiro, risco quase nulo na execução e fiscalização não onerosa, entende-se dispensável o emprego de esforço, tempo e recursos humanos na elaboração minuciosa de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos. A necessidade e a justificativa da contratação, bem como a delimitação do objeto já se encontram devidamente descritas nos diferentes documentos que instruem o processo."

O pedido foi então instruído no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), que verificou a relevância da ação; o perfil da pretensa contratada e dos profissionais ministrantes; a regularidade fiscal e trabalhista da respectiva empresa; e a razoabilidade do preço proposto. Com isso, informou a disponibilidade orçamentária no plano interno para a realização da despesa, nos termos das Informações SEDUC/COEDE/SGP n. 907 e n. 915/2026 (3791576 e 3801887).

Ao final, a unidade atestou que o caso cumpre todos os requisitos previstos no Parecer Referencial ASJUR n. 1/2025 (3792113), dispensando-se, assim, o encaminhamento do feito à Assessoria Jurídica.

A SGP encaminhou os autos à Diretoria-Geral em 29.9.2026 (3801887), para deliberação.

Considerando as razões expostas e atestada a regularidade da documentação de habilitação, especialmente das certidões exigidas, **autorizo**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a Associação de Arquivistas do Amazonas - Arq-AM, para viabilizar a participação de 3 (três) servidores no XI Congresso Nacional de Arquivologia - CNA, a ser realizado no período de 26 a 30 de outubro de 2026, em Manaus/AM, com investimento total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **condicionada à prévia consulta ao CADIN e à emissão de certidão negativa antes da emissão da nota de empenho.**

Remeto os autos:

(i) à **SGIC**, para ciência e providências a seu encargo;

(ii) à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (**SOF**), para providências de sua competência; e

(iii) à **SGP**, para prosseguimento regulamentar e acompanhamento.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **02/10/2026, às 11:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Tribunal
Superior
Eleitoral



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3807216&crc=F1FA3910, informando, caso não preenchido, o código verificador **3807216** e o código CRC **F1FA3910**.

2026.00.000010513-6

Documento nº 3807216 v6